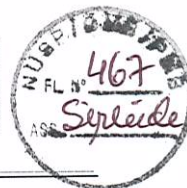




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DO ITEM
DO CONTRATO POR MEIO DE TERMO ADITIVO

Com a atribuição legal instituída a Guarda Municipal de Belém, por meio da Lei nº 8.769 de 27 de setembro de 2010 (Que altera a Lei nº 7.346/14/10/1986), a qual dar-lhe competência Institucional da Segurança Urbana Municipal e atribuições de proteger a população guarda e proteção dos parques, praças, jardins e demais logradouros públicos ou próprios municipais, localizados em área territorial do Município.

A partir da nova concepção da Lei Federal 13.022 de 2014, as Guardas Municipais de todo Brasil estão incumbidas da efetivação da Segurança Pública, devendo respeitar os seguintes princípios: I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III - patrulhamento preventivo; IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo da força. Além, das 18 competências que proporcionam maior volume de ações por meio da Guarda Municipal de Belém.

Com o respaldo das suas atribuições, a Guarda Municipal de Belém atua em rondas periódicas 24 horas, bem como realiza a segurança em todos os eventos patrocinados pela Prefeitura e também dos programados com órgãos Federal e Estadual.

Todas as ações realizadas diariamente pela instituição envolveram o uso de veículos tipo carro e veículos tipo motocicletas e tendo em vista que a frota é usada constantemente; necessita também de manutenção corretiva e preventiva para garantir a segurança dos servidores que utilizaram as viaturas para as atividades da instituição.

A manutenção corretiva dos veículos visa também, garantir que os veículos possam transitar conforme estabelece as leis de trânsito brasileira, mantendo a frota com as mínimas condições de trafegabilidade com todos os componentes dos veículos funcionando, objetivando garantia a segurança dos servidores que utilizam, bem como, as pessoas e carros que transitam na cidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Tais fatos tornam imperioso a manutenção do Contrato, visando garantir a manutenção dos veículos da Instituição.

Sabe-se que se não ocorrer a manutenção tanto preventiva quanto a corretiva dos veículos, poderá expor as pessoas ao perigo, pois ficará vulnerável as diversas avarias que um carro ou moto podem apresentar sem a devida manutenção.

Belém, 05 de fevereiro de 2021

Elaboração:

Simone Oliveira

Simone Valdete Ferreira de **Oliveira**
Administrativo NUSP/GMB

Aprovo a presente justificativa.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Joel Monteiro Ribeiro
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
Mat.0026654 - 016



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA